

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0016413-25.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Requerido: Supermercados Jaú Serve Ltda

Jose Sergio Mendes Pereira

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante o teor da petição de fls.88, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Dou por levantada a penhora de fls.85, bem como, defiro o desentranhamento solicitado.

Após, transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Caso não seja efetivado o recolhimento das custas em aberto, expeça-se certidão para inscrição em dívida ativa.

P.R.I.

S. C., 05/05/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA